

**USP**

**Comissão de Orçamento e Patrimônio**

**ATA DE 09.05.2023**

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos nove dias  
2 de maio de dois mil e vinte e três, às 14h, reúne-se de maneira híbrida, na Sala  
3 A de reuniões, e, remotamente, por meio do sistema Google Meet de  
4 videoconferência, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência da  
5 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Dolores Montoya Diaz, com a participação dos membros  
6 titulares: Professores Doutores Fábio Augusto Reis Gomes, Manfredo Harri  
7 Tabacniks, Reinaldo Giudici e Umberto Cesar Corrêa, e do suplente Hamilton  
8 Brandão Varela de Albuquerque, com direito a voto. Justificou, antecipadamente,  
9 sua ausência, o Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva. Ausente o representante  
10 discente, Senhor Felipe Augusto de Souza Primo. Participa também, a Senhora  
11 Secretária Geral, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina Gallottini. Participam como convidados o  
12 membro suplente da Comissão, Prof, Dr. Ricardo Ricci Uvinha e a Senhora Silvia  
13 M. de Carvalho S. Domingues e o Senhor Alberto Teixeira Protti, Assistentes da  
14 CODAGE. **PARTE I – EXPEDIENTE** – Havendo número legal, a Senhora  
15 Presidente declara abertos os trabalhos e agradece a todos pelos pareceres  
16 urgentes que constam da pauta. Não havendo manifestações dos conselheiros,  
17 coloca em discussão e votação a ata da reunião realizada em 18.04.2023, sendo  
18 a mesma aprovada. A seguir, passa à **PARTE II - ORDEM DO DIA -**  
19 **1. PROCESSOS APROVADOS A SEREM REFERENDADOS** -  
20 **1.1 PROCESSO 2022.1.206.3.6 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Reanálise de  
21 Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação de Pesquisa celebrado entre a USP,  
22 a FUSP e a Shell Brasil Petróleo Ltda., para a execução do Projeto "Infraestrutura  
23 para abastecimento veicular a hidrogênio a partir da reforma de etanol",  
24 objetivando alterar as Cláusulas 1, 6.2 e 10.1 do referido Acordo, substituir o  
25 Anexo II que passa a constar como Anexo A e incluir o Anexo V – Requisitos de  
26 HSSE como Anexo B, bem como pedido de isenção do adicional de apoio que  
27 cabe à Reitoria. Valor – R\$ 11.765.988,42. A Unidade encaminha nova minuta,  
28 tendo em vista alteração na cláusula 2.1 com a inclusão da informação: “Normas  
29 da ANP significa a Resolução da ANP nº 918/2023, conforme venha a ser  
30 alterada de tempos em tempos, bem como quaisquer outros regulamentos,  
31 regras, manuais, diretrizes, guias, orientações ou aprovações, presentes ou  
32 futuros, que sejam publicados, concedidos ou cujo cumprimento seja exigido  
33 pela ANP em conexão com a obrigação da Shell de investir em atividades  
34 pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme seus respectivos contratos  
35 para exploração e produção de hidrocarbonetos firmados com a ANP.” O  
36 Primeiro Aditivo com a isenção do adicional de apoio foi aprovado “ad  
37 referendum” em 13.04.2023. Aprovado “ad referendum” em 19.04.2023.  
38 **1.2 PROCESSO 2023.1.4050.1.5 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** -  
39 Convênio para Estágio Curricular a ser celebrado entre a USP e a Pontifícia  
40 Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, objetivando viabilizar para os  
41 alunos regularmente matriculados na PUC, a realização de Estágio Curricular  
42 obrigatório, ou não, conforme definido na Lei Federal nº 11.788/2008.  
43 **Informação da PG:** justifica a celebração do convênio pela oportunidade de  
44 renovar parceria existente até 2022, por meio da qual estudantes da PUC  
45 puderam realizar estágio na PG, em benefício mútuo dos acadêmicos e do  
46 órgão. Aprovado "ad referendum" em 20.04.2023. **1.3 PROCESSO**  
47 **2023.1.192.11.7 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE**  
48 **QUEIROZ"** - Acordo de Remessa no valor de 22.363,00 dólares, referente ao  
49 Acordo celebrado entre a USP e China Agricultural University, bem como  
50 pedidos de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e de convalidação das  
51 atividades desenvolvidas. Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof.

52 Dr. Reinaldo Giudici, favorável à formalização do Acordo de Remessa, bem  
53 como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e à convalidação das atividades  
54 desenvolvidas. A **COP** referenda as aprovações “*ad referendum*” constantes dos  
55 processos acima relacionados. **2. PROCESSOS A SEREM RELATADOS -**  
56 **Relator: Prof. Dr. FÁBIO AUGUSTO REIS GOMES - 1. PROCESSO**  
57 **2018.1.521.6.9 - FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA** - Quinto Termo Aditivo ao  
58 Contrato celebrado entre a USP e a Prefeitura do Município de Araraquara, por  
59 intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, para a execução de ações básicas  
60 de saúde e serviços técnico-profissionais especializados de média  
61 complexidade, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato de  
62 1º.04.2023 a 30.09.2023, bem como pedido de convalidação das atividades  
63 desenvolvidas. **Parecer do relator:** sob o enfoque jurídico-formal a Assessoria  
64 de Convênios Jurídica aponta que a minuta se encontra em conformidade. A  
65 Assessoria de Convênios Financeira também manifesta que não há pendências.  
66 Pelo exposto, manifesta-se favoravelmente à formalização do Quinto Aditivo e à  
67 convalidação das atividades desenvolvidas. A **COP** aprova o parecer do relator  
68 favorável à formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a  
69 USP e a Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria  
70 Municipal da Saúde, para a execução de ações básicas de saúde e serviços  
71 técnico-profissionais especializados de média complexidade, objetivando  
72 prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato de 1º.04.2023 a 30.09.2023,  
73 bem como à convalidação das atividades desenvolvidas. **2. PROCESSO**  
74 **2021.1.431.61.6 - HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS**  
75 **CRANIOFACIAIS** - Convênio para credenciamento de Centro de Ensino e  
76 Treinamento pela SBA a ser celebrado entre a USP, no interesse do HRAC/USP,  
77 e a Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA, objetivando possibilitar aos  
78 médicos interessados, o ensino de pós-graduação na área de anestesiologia,  
79 com duração de 36 (trinta e seis) meses, na referida Instituição Hospitalar,  
80 mediante a constituição de um Centro de Ensino e Treinamento em  
81 Anestesiologia da Sociedade Brasileira de Anestesiologia (CET/SBA). **Parecer**  
82 **do relator:** evidentemente, a formação de profissionais qualificados na  
83 especialidade de anestesiologia é essencial na rotina dos Hospitais, manifesta-  
84 se favoravelmente à formalização do convênio. A **COP** aprova o parecer do  
85 relator favorável à formalização do Convênio para credenciamento de Centro de  
86 Ensino e Treinamento pela SBA entre a USP, no interesse do HRAC/USP, e a  
87 Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA, objetivando possibilitar aos  
88 médicos interessados, o ensino de pós-graduação na área de anestesiologia,  
89 com duração de 36 (trinta e seis) meses, na referida Instituição Hospitalar,  
90 mediante a constituição de um Centro de Ensino e Treinamento em  
91 Anestesiologia da Sociedade Brasileira de Anestesiologia (CET/SBA). **3.**  
92 **PROCESSO 2021.1.3331.1.9 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
93 - Minuta de Portaria GR a fim de regulamentar a concessão do abono de  
94 permanência de que trata o Artigo 28 da Lei Complementar nº 1354/2020, com  
95 a redação dada pela Lei Complementar nº 1361/2021, para o exercício financeiro  
96 de 2023. **Manifestação da Divisão Técnica de Pagamentos e Contagem de**  
97 **Tempo do DRH:** em atenção à determinação contida no § 1º do artigo 28 da Lei  
98 Complementar 1354/2020, foi editada a Portaria GR 7660/2021 que  
99 regulamentou, no âmbito da USP, a concessão do abono de permanência.  
100 Posteriormente, em razão da promulgação da Lei Complementar 1361/2021, que  
101 alterou a redação do artigo supracitado, foi editada a Portaria GR 7681/2021,  
102 revogando a Portaria GR 7660/2021 e regulamentando a concessão do abono

103 de permanência para o exercício financeiro de 2022. Observando a  
104 determinação legal, o artigo 3º da Portaria GR 7681/2021 determinou que sua  
105 vigência perdurasse de 01/01/2022 a 31/12/2022. Por essa razão, é necessária  
106 a edição de nova portaria a fim de regulamentar a concessão do abono de  
107 permanência para o exercício financeiro de 2023. Anexa minuta de Portaria GR  
108 e encaminha os autos à CODAGE. **Manifestação da CODAGE:** o Coordenador  
109 da CODAGE manifesta-se de acordo com a minuta de Portaria GR e encaminha  
110 os autos ao GR. Despacho do Chefe de Gabinete do Reitor, Prof. Dr. Arlindo  
111 Philippi Junior, encaminhando os autos à SG para providências. **Parecer do**  
112 **relator:** manifesta-se de acordo com a minuta de Portaria GR proposta, relativa  
113 à concessão do abono de permanência no exercício financeiro de 2023. A **COP**  
114 aprova o parecer do relator favorável à minuta de Portaria GR a fim de  
115 regulamentar a concessão do abono de permanência de que trata o Artigo 28 da  
116 Lei Complementar nº 1354/2020, com a redação dada pela Lei Complementar  
117 nº 1361/2021, para o exercício financeiro de 2023. **4. PROCESSO**  
118 **2020.1.212.58.1 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO -**  
119 **Sexto Termo de Rerratificação ao Convênio Nº 07/2020 celebrado entre a**  
120 **USP/FORP e a Prefeitura do Município de Ribeirão Preto visando o**  
121 **desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS,**  
122 **objetivando retificar a Cláusula Quinta (Dos Recursos Financeiros), a Cláusula**  
123 **Nona (Da Vigência) e o Documento Descritivo (Plano de Trabalho) do referido**  
124 **Convênio. Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à formalização do  
125 **Sexto Termo de Rerratificação. A COP aprova o parecer do relator favorável à**  
126 **formalização do Sexto Termo de Rerratificação ao Convênio Nº 07/2020**  
127 **celebrado entre a USP/FORP e a Prefeitura do Município de Ribeirão Preto**  
128 **visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do**  
129 **SUS, objetivando retificar a Cláusula Quinta (Dos Recursos Financeiros), a**  
130 **Cláusula Nona (Da Vigência) e o Documento Descritivo (Plano de Trabalho) do**  
131 **referido Convênio. 5. PROCESSO 2023.1.383.3.6 – ESCOLA POLITÉCNICA -**  
132 **Contrato Framework RD23-64 a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a**  
133 **TotalEnergies EP Brasil Ltda., objetivando desenvolver avanços tecnológicos**  
134 **para contribuir com o aumento do uso de energias renováveis. Parecer do**  
135 **relator:** manifesta-se favorável à formalização do Contrato. A **COP** aprova, com  
136 a abstenção do Prof. Dr. Reinaldo Giudici, o parecer do relator favorável à  
137 formalização do Contrato Framework RD23-64 entre a USP, a FUSP e a  
138 TotalEnergies EP Brasil Ltda., objetivando desenvolver avanços tecnológicos  
139 para contribuir com o aumento do uso de energias renováveis. **6. PROCESSO**  
140 **2023.1.388.3.8 – ESCOLA POLITÉCNICA - Contrato de Cooperação RD23-69**  
141 **a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a TotalEnergies EP Brasil Ltda.,**  
142 **objetivando a determinação dos direitos e obrigações das partes para o**  
143 **desenvolvimento e conclusão de projetos de P&D voltados ao desenvolvimento**  
144 **de avanços tecnológicos para contribuir para o aumento do uso de energias**  
145 **renováveis, bem como pedido de isenção da taxa USP e do adicional de apoio**  
146 **que cabem à Reitoria. Valor – R\$ 79.691.401,64. Parecer do relator:**  
147 **considerando a documentação apresentada, e dada a relevância e as potenciais**  
148 **contribuições do Contrato de Cooperação, manifesta-se favoravelmente à sua**  
149 **formalização. Quanto aos pedidos de isenção que cabem à COP avaliar,**  
150 **manifesta-se contrário a isenção em razão do exposto pelo Departamento**  
151 **Financeiro. A COP aprova, com a abstenção do Prof. Dr. Reinaldo Giudici, o**  
152 **parecer do relator favorável à formalização do Contrato de Cooperação RD23-**  
153 **69 entre a USP, a FUSP e a TotalEnergies EP Brasil Ltda., objetivando a**

154 determinação dos direitos e obrigações das partes para o desenvolvimento e  
155 conclusão de projetos de P&D voltados ao desenvolvimento de avanços  
156 tecnológicos para contribuir para o aumento do uso de energias renováveis e  
157 contrário à isenção da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria.  
158 **Relator: Prof. Dr. MANFREDO HARRI TABACNIKS - 1. PROCESSO**  
159 **2023.1.2272.1.0 – REITORIA DA USP** - Proposta de criação do Centro  
160 Observatório das Instituições Brasileiras – COI (Center Observatory of Brazilian  
161 Institutions – COI) vinculado ao Gabinete do Reitor, bem como alteração na  
162 estrutura organizacional do Gabinete do Reitor. Ofício do M. Reitor, Prof. Dr.  
163 Carlos Gilberto Carlotti Junior, ao Procurador Geral, Prof. Dr. Marcelo José  
164 Magalhães Bonizzi, encaminhando para análise, documentação referente a  
165 criação do Centro Observatório das Instituições – Brasileiras - COI, vinculado ao  
166 GR, objetivando o desenvolvimento de atividades científicas interdisciplinares  
167 relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, visando à análise, ao  
168 aperfeiçoamento e ao desenvolvimento das Instituições brasileiras. **Parecer da**  
169 **PG:** aponta que a motivação para a criação do Centro está presente nos autos,  
170 cumprindo assim requisito indispensável à atuação administrativa. Informa que  
171 a proposta de Resolução que cria o referido Centro, prevê, ainda, as seguintes  
172 características estruturais básicas: vinculação ao GR; serviços de  
173 apoio/secretariado fornecidos pela Reitoria; Comitê Gestor composto pelo  
174 Presidente, Vice-Presidente e mais 6 membros, dentre professores ou  
175 pesquisadores; Coordenador e Vice-Coordenador com assento e voz no Comitê  
176 Gestor, mas sem direito de voto; possibilidade de criação de Comitê Consultivo  
177 e de Comissões Temáticas; e nomeações pelo Reitor com mandatos de 2 anos,  
178 admitidas reconduções. Assim, embora o Centro em exame se assemelhe aos  
179 demais Centros vinculados ao Gabinete do Reitor já criados, este possui  
180 estrutura diversa prevendo atribuições próprias do Presidente e Vice-Presidente  
181 do Comitê Gestor (funções não remuneradas) que não se confundem com as  
182 competências atribuídas ao Coordenador e Vice-Coordenador (com funções  
183 executivas destacadas no Artigo 4º da minuta). Lembra que sob o aspecto  
184 material, conforme já destacado nos pareceres que analisaram os outros  
185 Centros vinculados ao GR já criados - "a criação de centros encontra previsão  
186 no artigo 250 do Regimento Geral. Embora o referido dispositivo mencione a  
187 criação de centros por Unidades de Ensino, parece-nos que a melhor  
188 interpretação da norma se dá em um sentido não excludente de outras  
189 conformações de centros, mormente em hipóteses - como a tratada nos autos -  
190 em que a criação de um centro vinculado à Reitoria objetiva que suas atividades  
191 perpassem diversas Unidades, órgãos, áreas do conhecimento e mesmo  
192 transbordem das fronteiras da própria USP". Aponta que o artigo único das  
193 disposições transitórias da minuta de Resolução, determina ao Comitê Gestor,  
194 uma vez constituído, o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar proposta  
195 de Regimento Interno, a ser aprovado pela CLR, onde haverá oportunidade  
196 de que as particularidades do funcionamento do Centro sejam detalhadas.  
197 Sugere a inserção de um § 3º no artigo 2º da minuta de Resolução com a  
198 seguinte redação: O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências  
199 e impedimentos, além de outras atribuições que lhe podem ser designadas.  
200 **Manifestação do DRH:** em consonância com a estrutura dos demais Centros já  
201 instituídos junto ao GR, o Centro Observatório das Instituições Brasileiras será  
202 formado pelas funções de Coordenador de Centro de Estudos (representação  
203 de 50%) e de Vice-Coordenador de Centro de Estudos (representação de 45%).  
204 Em relação aos aspectos financeiros, a implantação da estrutura organizacional

205 para o Centro Observatório das Instituições Brasileiras gera um acréscimo nos  
206 custos da Universidade com verba de representação no valor mensal de R\$  
207 10.375,37 e anual de R\$ 124.504,42 já considerados os encargos patronais e a  
208 previsão de férias e 13º salário, em valores atuais de representação (março de  
209 2022), conforme tabela anexa nos autos, havendo, em relação ao número total  
210 de funções de estrutura, um aumento de 02 (duas) funções. **Manifestação da**  
211 **CODAGE:** o Coordenador informa que os recursos onerarão a alínea  
212 “Programas e Investimentos Estratégicos” da Reitoria. **Parecer do relator:** dada  
213 a relevância do projeto para os estudos e a assessoria para o desenvolvimento  
214 das Instituições Brasileiras, tarefa capital da USP, com previsão de onerar a  
215 alínea de Investimentos Estratégicos da Reitoria em apenas 0,05%,  
216 recomenda a criação do COI conforme sugerido. Ademais, propõe que as  
217 atividades e a continuidade do COI sejam avaliadas bienalmente pela Comissão  
218 de Atividades Acadêmicas, CAA, após análise e aprovação de relatório de  
219 atividades do COI, em conformidade com a recomendação da COP aprovada  
220 em 14 de fevereiro de 2023. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à  
221 criação do Centro Observatório das Instituições Brasileiras – COI (Center  
222 Observatory of Brazilian Institutions – COI), alterando a estrutura organizacional  
223 do Gabinete do Reitor, com o aumento de duas funções de estrutura, nos termos  
224 propostos pelo DRH, e propondo que, bienalmente, a Comissão de Atividades  
225 Acadêmicas - CAA analise os relatórios de atividades do Centro. **2. PROCESSO**  
226 **2023.1.3616.1.5 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** - Minuta  
227 de Resolução que dispõe sobre a possibilidade do servidor com deficiência ou  
228 que tenha cônjuge, companheiro ou filho com deficiência, caso necessário, ter  
229 horário especial de trabalho que consiste na diminuição da carga horária  
230 semanal de trabalho do servidor em até 25%, sem redução dos vencimentos e  
231 sem necessidade de compensação de horas em razão dessa diminuição.  
232 Informação da Coordenadora de Administração Geral Adjunta, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Heliani  
233 Berlato, encaminhando à PG, para análise, a minuta de Resolução que dispõe  
234 sobre a aplicação, no âmbito da Universidade de São Paulo, do entendimento  
235 do Supremo Tribunal Federal – STF no Recurso Extraordinário – RE nº  
236 1.237.867, admitido com repercussão geral sob o tema nº 1097, e transitado em  
237 julgado em 12/04/2023, no qual foi firmada a tese de que “Aos servidores  
238 públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art.98, § 2º  
239 e § 3º, da Lei 8.112/1990.” Sugere encaminhamento, após análise da PG, ao GR  
240 para deliberação e, em seguida, à Secretaria Geral (19.04.23). **Parecer da PG:**  
241 esclarece que os autos encontram-se instruídos com minuta de Resolução; Nota  
242 Técnica Conjunta nº 113/2018-MP que trata do assunto no âmbito federal;  
243 orientação sobre a matéria no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de  
244 Pessoas da UFSCar; orientação no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de  
245 Pessoas da UNIRIO; orientação no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de  
246 Pessoas da UFES; orientação no sítio eletrônico do INMETRO; cópias dos  
247 Pareceres PG. P. nºs 10263/2017, 10170/2018, 1101/2022 e 5024/2023; relação  
248 das dez reclamações trabalhistas ajuizadas por servidores da USP sobre o tem  
249 em testilha. Transcreve a minuta de Resolução e esclarece que a mesma foi  
250 confeccionada sob a assessoria prévia da própria Procuradoria Geral, de forma  
251 que não vislumbra óbice jurídico para o prosseguimento da proposta (20.04.23).  
252 Despacho do GR encaminhando os autos à SG para as providências cabíveis  
253 (25.04.23). **Parecer do relator:** a minuta proposta trata de direito reconhecido  
254 no âmbito federal e beneficia os servidores que de fato carregam pesado ônus  
255 social. Encaminha favoravelmente pela aprovação da minuta de Resolução

256 apresentada. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à minuta de  
257 Resolução que dispõe sobre a possibilidade do servidor com deficiência ou que  
258 tenha cônjuge, companheiro ou filho com deficiência, caso necessário, ter  
259 horário especial de trabalho que consiste na diminuição da carga horária  
260 semanal de trabalho do servidor em até 25%, sem redução dos vencimentos e  
261 sem necessidade de compensação de horas em razão dessa diminuição. **3.**  
262 **PROCESSO 2023.1.6.33.0 - MUSEU PAULISTA** - Concessão de Uso de  
263 Espaço da Universidade de São Paulo, localizado na Rua dos Patriotas, 100,  
264 Ipiranga, São Paulo, com 90,40m<sup>2</sup>, nas dependências do Museu Paulista,  
265 destinado à exploração de serviços de cafeteria. **Parecer da PG:** esclarece que,  
266 nos termos da Resolução USP 4.505/1997, cabe à COP, ouvindo-se a CLR,  
267 preliminarmente, aprovar os contratos de concessão de uso. Observa ainda que  
268 o convênio firmado entre a USP e FUSP foi objeto de apreciação pela COP, o  
269 qual versou também sobre o Projeto de Modernização e Ampliação do Museu do  
270 Ipiranga e que seu programa de necessidades do projeto arquitetônico já previa,  
271 desde o seu início, as novas áreas para instalação de cafeteria e loja do Museu  
272 (...), contudo, pelo que consta dos autos, aquela manifestação prévia da COP  
273 restringiu-se ao acordo de cooperação, que antecedeu o projeto arquitetônico de  
274 modo que, por cautela, e, por força do que dispõe o artigo 1º, da Resolução USP  
275 4.505/97, recomenda à submissão da outorga da área relativa à cafeteria à  
276 Comissão de Orçamento Patrimônio, ouvindo-se a CLR, preliminarmente.  
277 Quanto às minutas de edital e de contrato, verifica que, sob o aspecto jurídico-  
278 formal, encontram-se adequadamente revisadas, de acordo com as sugestões  
279 feitas em parecer anterior (14.02.2023). **Manifestação da SEF:** verifica que,  
280 segundo o Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, antes do início da operação  
281 da lanchonete, a empresa contratada deverá executar obras civis para adequar  
282 o espaço às suas atividades. Tais obras deverão seguir projeto a ser  
283 desenvolvido pela própria concessionária e que será submetido à aprovação da  
284 SEF e do MP; este, por sua vez, deverá observar o projeto existente da  
285 lanchonete (disponibilizada no Anexo I do Edital). Sendo assim, sugere que seja  
286 acrescentado no texto do item 5.10.2 do Edital que o projeto a ser elaborado  
287 deverá atender em tudo que couber a NBR-9050/2020 - *Acessibilidade a*  
288 *edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos* – de maneira que a  
289 lanchonete seja acessível a pessoas portadoras de mobilidade reduzida. Sugere,  
290 ainda, indicar, no mesmo item, que o projeto deverá atender as especificações  
291 para espaços físicos contidas na Portaria CVS 5 da Coordenadoria de Controle  
292 de Doenças Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde -  
293 principalmente quanto à instalação de um Depósito de Material de Limpeza com  
294 tanque e local de armazenagem de produtos de limpeza dentro da área a ser  
295 concedida, item apontado pela SEF anteriormente. Lembra, ainda, que na  
296 ocasião do desenvolvimento do projeto pela concessionária, a contratada deverá  
297 receber o relatório técnico elaborado pela SEF para que possam considerar as  
298 sugestões ali apontadas (16.03.23). **Manifestação do MP:** encaminha Memorial  
299 Descritivo - Anexo I do Edital com as alterações sugeridas pela SEF  
300 (27.03.2023). **Manifestação do DFEAINP:** observa que não constou nos autos  
301 o Ato de Designação da Comissão Julgadora, conforme o art. 38 da Lei 8.666/93.  
302 Do mais, o procedimento adotado nos autos atende às normas vigentes,  
303 lembrando à unidade que antes da deflagração do certame providenciar o Ato  
304 de Designação da Comissão Julgadora de Licitação (03.04.2023). **Parecer da**  
305 **CLR:** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo de  
306 Concessão de Uso de espaço da USP, localizado na Rua dos Patriotas, nº 100,

307 Ipiranga, São Paulo, com área de 90,40m<sup>2</sup>, nas dependências do Museu  
308 Paulista, destinado à implantação de exploração de serviço de cafeteria do  
309 Museu do Ipiranga, atendida a solicitação de providências com relação ao ato de  
310 designação da Comissão Julgadora da Licitação antes da deflagração do  
311 certame. **Parecer do relator:** dada a relevância, a justificativa e os pareceres  
312 positivos da CLR e PG, encaminha parecer favorável à cessão de uso de espaço  
313 de 90,40m<sup>2</sup> da Universidade de São Paulo no Museu Paulista para exploração  
314 de serviço da Cafeteria nos termos propostos. A **COP** aprova o parecer do relator  
315 favorável à Concessão de Uso de Espaço pertencente a USP, localizado nas  
316 dependências do Museu Paulista, com 90,40m<sup>2</sup>, para a exploração de serviços  
317 de cafeteria. **4. PROCESSO 2022.1.9146.1.0 – REITORIA DA USP** - Primeiro  
318 Aditivo ao Termo de Cooperação para a Viabilização de Projetos Acadêmicos e  
319 Culturais celebrado entre a USP, a FUSP e o Banco Santander (Brasil) S.A.,  
320 objetivando retificar o Anexo III e os dados inseridos na tabela constante do  
321 Anexo I do referido Termo. **Parecer do relator:** as alterações propostas através  
322 do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação são exclusivamente os descritores,  
323 duração e valores das bolsas de pós-graduação, mantendo-se o valor total.  
324 Recomenda a aprovação do aditivo. A **COP** aprova o parecer do relator favorável  
325 à formalização do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação para a Viabilização  
326 de Projetos Acadêmicos e Culturais celebrado entre a USP, a FUSP e o Banco  
327 Santander (Brasil) S.A., objetivando retificar o Anexo III e os dados inseridos na  
328 tabela constante do Anexo I do referido Termo. **5. PROCESSO 2023.1.255.3.8**  
329 **– ESCOLA POLITÉCNICA** - Contrato a ser celebrado entre a USP, a FDTE, a  
330 SGRIDD Tecnologia Ltda. e a COPEL Distribuição S.A. – COPEL DIS,  
331 objetivando a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado  
332 “DEEP LEARNING E EDGE COMPUTING NA CONSTRUÇÃO DE AUDITORIA  
333 INTELIGENTE BASEADA NO SENSORIAMENTO DO AMBIENTE DE  
334 TRABALHO”, bem como pedido de isenção parcial da taxa USP que cabe à  
335 Reitoria no valor de R\$ 20.717,39. Valor – R\$ 802.000,00. **Parecer do relator:**  
336 o convênio tem interesse técnico-científico e parecer positivo do Sistema de  
337 Convênios e da Auspin. A isenção solicitada visa atender norma da ANEEL que  
338 admite um total de 5% do valor do projeto à Universidade como taxa de  
339 mobilização da infraestrutura da Universidade e 5% do valor dos recursos como  
340 taxa de administração da Fundação. Recomenda a aprovação do Contrato e o  
341 pedido de isenção parcial das taxas de promoção de pesquisas, conforme  
342 solicitado. A **COP** aprova, com a abstenção do Prof. Dr. Reinaldo Giudici, o  
343 parecer do relator favorável à formalização do Contrato entre a USP, a FDTE, a  
344 SGRIDD Tecnologia Ltda. e a COPEL Distribuição S.A. – COPEL DIS,  
345 objetivando a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado  
346 “DEEP LEARNING E EDGE COMPUTING NA CONSTRUÇÃO DE AUDITORIA  
347 INTELIGENTE BASEADA NO SENSORIAMENTO DO AMBIENTE DE  
348 TRABALHO” e à isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria no valor de R\$  
349 20.717,39. **Relator: Prof. Dr. REINALDO GIUDICI** - **1. PROCESSO**  
350 **2015.1.684.6.2 - FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA** - Termo Aditivo N<sup>o</sup>  
351 020/2023-SMS.CPCSS ao Convênio N<sup>o</sup> 021/2016 celebrado entre a USP/FSP,  
352 o Centro de Apoio à Faculdade de Saúde Pública da USP e a Prefeitura de São  
353 Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, estabelecendo para o período  
354 de 01.04.2023 à 31.12.2023 o orçamento global de custeio no valor de R\$  
355 6.686.779,14, bem como convalidação das atividades desenvolvidas. **Parecer**  
356 **do relator:** considerando a importância das atividades assistenciais prestadas  
357 pelo Centro de Saúde Escola Geraldo de Paula Souza, envolvidas nos serviços



358 objetos do convênio, manifesta-se favoravelmente à formalização do Termo  
359 Aditivo. Da mesma forma, manifesta-se igualmente de forma favorável à  
360 convalidação das atividades desenvolvidas. A **COP** aprova o parecer do relator  
361 favorável à formalização do Termo Aditivo Nº 020/2023-SMS.CPCSS ao  
362 Convênio Nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP, o Centro de Apoio à  
363 Faculdade de Saúde Pública da USP e a Prefeitura de São Paulo, por meio da  
364 Secretaria Municipal da Saúde, estabelecendo para o período de 01.04.2023 à  
365 31.12.2023 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 6.686.779,14 e à  
366 convalidação das atividades desenvolvidas. **2. PROCESSO 2023.1.4049.1.7 –**  
367 **CENTRO DE HISTÓRIA DA CIÊNCIA** - Convênio a ser celebrado entre a USP,  
368 no interesse do Centro Interunidade de História da Ciência e a Fundação de  
369 Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP, objetivando o apoio da FUSP para  
370 administrar recursos recebidos através do pagamento das inscrições referentes  
371 ao evento III Congresso de História da Ciência e Técnica da USP, conforme  
372 Plano de Trabalho anexo, bem como pedido de isenção da taxa USP e do  
373 adicional de apoio. Valor – R\$ 11.200,00. A **COP** retira os autos da pauta, para  
374 obtenção de maiores subsídios. **3. PROCESSO 2023.1.37.71.5 – MUSEU DE**  
375 **ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA** - Acordo de Colaboração a ser celebrado entre  
376 a USP, a FUSP e a Universitat Pompeu Fabra, objetivando o financiamento do  
377 Projeto intitulado “Mapeamento do Patrimônio Arqueológico Pré-colombiano na  
378 América do Sul”, bem como pedido de isenção do adicional de apoio que cabe à  
379 Reitoria. Valor – 100.000,00 Euros. **Parecer do relator:** considerando a natureza  
380 das atividades e o objetivo do projeto, bem como a destinação dos recursos a  
381 bolsas de pós-doutorado, manifesta-se favoravelmente tanto à formalização do  
382 Acordo de Cooperação, como também à isenção solicitada do adicional de apoio  
383 que cabe à Reitoria. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização  
384 do Acordo de Colaboração entre a USP, a FUSP e a Universitat Pompeu Fabra,  
385 objetivando o financiamento do Projeto intitulado “Mapeamento do Patrimônio  
386 Arqueológico Pré-colombiano na América do Sul” e à isenção do adicional de  
387 apoio que cabe à Reitoria. **Relator: Prof. Dr. SILVIO SILVERIO DA SILVA -**  
388 **1. PROCESSO 2023.1.274.17.2 – FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO**  
389 **PRETO** - Termo de Cooperação Nº 17/2023 a ser celebrado entre a USP, no  
390 interesse da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, doravante denominada  
391 Unidade EMBRAPIL de Descoberta e Desenvolvimento de Fármacos, a FAEPA  
392 e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPIL,  
393 visando a concessão de recursos financeiros não reembolsáveis pela EMBRAPIL  
394 à UNIDADE EMBRAPIL FMRP/USP sob a gestão financeira da FAEPA, oriundos  
395 do Fundo Tecnológico - BNDES Funtec, com o objetivo de financiar projetos a  
396 serem desenvolvidos em parceria com Empresas do setor produtivo,  
397 relacionados às áreas de transformação digital e Indústria 4.0, defesa, materiais  
398 avançados, novos biocombustíveis, economia circular, florestas nativas  
399 bioeconomia e produtos estratégicos para o SUS (saúde), consoante o Plano de  
400 Adesão anexo, respeitando a área de atuação de seu credenciamento como  
401 Unidade EMBRAPIL. **Parecer do relator:** considerando a importância e  
402 relevância do objeto da cooperação, manifesta-se favorável à formalização do  
403 termo de cooperação em comento. A **COP** aprova o parecer do relator favorável  
404 à formalização do Termo de Cooperação Nº 17/2023 entre a USP, no interesse  
405 da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, doravante denominada Unidade  
406 EMBRAPIL de Descoberta e Desenvolvimento de Fármacos, a FAEPA e a  
407 Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPIL, visando a  
408 concessão de recursos financeiros não reembolsáveis pela EMBRAPIL à

409 UNIDADE EMBRAPPII FMRP/USP sob a gestão financeira da FAEPA, oriundos  
410 do Fundo Tecnológico - BNDES Funtec, com o objetivo de financiar projetos a  
411 serem desenvolvidos em parceria com Empresas do setor produtivo,  
412 relacionados às áreas de transformação digital e Indústria 4.0, defesa, materiais  
413 avançados, novos biocombustíveis, economia circular, florestas nativas  
414 bioeconomia e produtos estratégicos para o SUS (saúde), consoante o Plano de  
415 Adesão anexo, respeitando a área de atuação de seu credenciamento como  
416 Unidade EMBRAPPII. **2. PROCESSO 2021.1.5698.1.7 - UNIVERSIDADE DE**  
417 **SÃO PAULO** - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a USP e a CETESB  
418 – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para a elaboração e a execução  
419 de diferentes tipos de projetos e iniciativas que permitam o avanço das  
420 discussões, debates, transferência de conhecimento e ações colaborativas para  
421 o desenvolvimento de uma agenda de governança ambiental e social,  
422 objetivando prorrogar o prazo do referido Convênio por mais 24 (vinte e quatro)  
423 meses. **Parecer do relator:** já houve análise e aprovação da minuta do termo  
424 aditivo pela Procuradoria Geral. Assim sendo, manifesta-se favorável à  
425 formalização do termo aditivo em comento, possibilitando-se, assim, a  
426 continuidade do convênio. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à  
427 formalização do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a USP e a CETESB  
428 – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para a elaboração e a execução  
429 de diferentes tipos de projetos e iniciativas que permitam o avanço das  
430 discussões, debates, transferência de conhecimento e ações colaborativas para  
431 o desenvolvimento de uma agenda de governança ambiental e social,  
432 objetivando prorrogar o prazo do referido Convênio por mais 24 (vinte e quatro)  
433 meses. **3. PROCESSO 2023.1.3132.1.8 - REITORIA DA UNIVERSIDADE DE**  
434 **SÃO PAULO** - Minuta de Resolução que institui o “Prêmio Pós-Doc USP.”  
435 **Parecer da PG:** relata que se trata de proposta de criação do denominado  
436 “Prêmio Pós-Doc USP”, que terá por objetivo “premiar trabalhos de excelência”  
437 de pós-doutorandos da USP. Acrescenta que serão selecionados trabalhos em  
438 cada uma de oito áreas do conhecimento, por processo composto de três etapas:  
439 a primeira, sob a responsabilidade das comissões de pesquisa e inovação das  
440 Unidades/Órgãos, a segunda, por comissões compostas por docentes USP e, a  
441 terceira, por especialistas externos. E que o prêmio consistirá em um diploma de  
442 premiação e auxílio financeiro, cujo valor será definido por edital a cada edição  
443 do prêmio e suportado por orçamento da Reitoria. Passando à análise da  
444 proposta, afirma que a proposta não apresenta óbice jurídico formal, uma vez  
445 que o seu texto segue Resolução CoPGr nº 8262/2022, que criou o “Prêmio Tese  
446 Destaque USP”, para as teses de doutorado. Esclarece, ainda, que criação de  
447 prêmios, como forma de incentivar a produção acadêmica, é política que está  
448 dentro da margem de discricionariedade da Universidade. A avaliação de seu  
449 mérito caberá às instâncias competentes. Por fim, sugere apenas verificar a  
450 pertinência da tramitação da proposta pelo CoPI, previamente ao necessário  
451 encaminhamento à COP e CLR. Encaminha os autos ao GR. Despacho do Chefe  
452 de Gabinete, Prof. Dr. Arlindo Philippi Junior, encaminhando os autos à PRPI,  
453 para atendimento de sugestão contida no Parecer da PG. Despacho do Pró-  
454 Reitor de Pesquisa e Inovação, aprovando “*ad referendum*” do Conselho de  
455 Pesquisa e Inovação, a minuta de Resolução que institui o “Prêmio Pós-Doc  
456 USP”. **Parecer do relator:** considerando-se que o prêmio em comento é similar  
457 ao prêmio “Tese Destaque USP”, tendo por escopo incentivar a produção  
458 acadêmica e a pesquisa, manifesta-se favorável à sua criação, nos termos da  
459 minuta de Resolução aprovada “*ad referendum*” do CoPI em 14/04/2023. A **COP**

460 aprova o parecer do relator favorável à minuta de Resolução que institui o  
461 “Prêmio Pós-Doc USP.”, conforme proposto nos autos. **Relator: Prof. Dr.**  
462 **UMBERTO CESAR CORRÊA - 1. PROCESSO 2012.1.1690.1.2 - PRÓ-**  
463 **REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO** - Proposta de revogação da Portaria GR nº  
464 5813/2012 que cria gratificação para execução de trabalho técnico de análise e  
465 emissão de parecer nos processos de equivalência ou reconhecimento de títulos  
466 de Graduação e Pós-Graduação, nacionais e estrangeiros, bem como da  
467 Portaria GR nº 5986/2012 que alterou dispositivos da mesma. Ofício do Pró-  
468 Reitor de Graduação, Prof. Dr. Aluisio Augusto Cotrim Segurado, à Secretária  
469 Geral, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina Gallottini, solicitando análise e providências quanto à  
470 aplicação da Portaria GR nº 5813/2012, tendo em vista questionamento de  
471 algumas Unidades. **Manifestação do DRH:** após consulta da SG sobre  
472 pagamento de pró-labore para docente USP pela emissão de parecer  
473 circunstanciado em processos de equivalência ou reconhecimento de títulos,  
474 informa que desconhece eventuais pagamentos. Ofício da Secretária Geral,  
475 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina Gallottini, ao Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Aluisio  
476 Augusto Cotrim Segurado, informando que analisando o processo que tramitou  
477 as propostas de criação das Portarias GR 5813/2012 e 5986/2012, verificou-se  
478 na informação do DRH às fls. 34, que após reunião ocorrida em 22.03.2013 entre  
479 a PRG, PRPG, Secretaria Geral e DRH, ficou acordado que cada área iria expor  
480 seus questionamentos e estes seriam encaminhados à PG. Após esses  
481 esclarecimentos, haveria uma nova reunião entre os setores para definir as  
482 atribuições e o fluxo a ser implantado no sistema informático (para cadastro dos  
483 docentes e/ou docentes aposentados que executarem o trabalho técnico nos  
484 processos de reconhecimento ou equivalência de títulos de graduação e pós-  
485 graduação). Todavia, não consta dos autos mais nenhuma informação, fazendo  
486 crer que essa reunião não aconteceu. Em consulta informal à STI sobre a  
487 criação/existência de sistema informático para cadastro de docentes que  
488 executem trabalho técnico nos processos de reconhecimento ou equivalência de  
489 títulos de graduação e pós-graduação a mesma informou que não existe nenhum  
490 sistema na USP para esta finalidade. Desta forma, questiona sobre a  
491 conveniência da possibilidade de revogação das Portarias GR 5813/2012 e  
492 5986/2012, a ser analisada em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.  
493 Caso julguem conveniente esta possibilidade, a proposição deverá ser  
494 encaminhada à Secretaria Geral, para que seja submetida à Comissão de  
495 Orçamento e Patrimônio. **Manifestações das PRG e PRPG:** os Pró-Reitores  
496 informam que não se opõem à possibilidade de revogação das Portarias GR  
497 nºs 5813/2012 e 5986/2012. Despacho da Secretária Geral, encaminhando os  
498 autos à COP para que seja analisada a proposta de revogação das Portarias GR  
499 nºs 5813/2012 e 5986/2012. **Parecer do relator:** observa que várias dúvidas  
500 levantadas na época não foram sanadas, o que implicou na não funcionalidade  
501 das Portarias, o que levou a Secretaria Geral questionar sobre possibilidade de  
502 revogação das mesmas. Verifica, ainda, que há concordância das Pró-Reitorias  
503 de Graduação e de Pós-Graduação. Diante do exposto, sugere a revogação das  
504 Portarias nº 5813/2012 e nº 5986/2012. A **COP** aprova o parecer do relator  
505 favorável à revogação da Portaria GR nº 5813/2012 que cria gratificação para  
506 execução de trabalho técnico de análise e emissão de parecer nos processos de  
507 equivalência ou reconhecimento de títulos de Graduação e Pós-Graduação,  
508 nacionais e estrangeiros, bem como da Portaria GR nº 5986/2012 que alterou  
509 dispositivos da mesma. **2. PROCESSO 2023.1.160.17.7 - FACULDADE DE**  
510 **MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO** - Termo de Cooperação a ser celebrado entre

511 a USP/FMRP e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, objetivando a realização  
512 do Projeto de Extensão Universitária “Construindo Pontes”, que visa a realização  
513 de ações de saúde junto à população em situação de rua, apoiados na  
514 modalidade de equipe de Consultório na Rua, em consonância com a Política  
515 Nacional de Atenção Básica e Política Nacional para a População em Situação  
516 de Rua. **Parecer do relator:** verifica que o presente Termo de Cooperação não  
517 contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo  
518 cada um deles arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas  
519 atribuições. A análise do plano de trabalho permite observar que há clara divisão  
520 de responsabilidades pelas aquisições de materiais. No que concerne à FMRP,  
521 os custeios relativos à cooperação serão arcados por verbas de projetos/editais  
522 já existentes. Diante do exposto, manifesta-se favorável à aprovação do referido  
523 Processo. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo  
524 de Cooperação entre a USP/FMRP e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto,  
525 objetivando a realização do Projeto de Extensão Universitária “Construindo  
526 Pontes”, que visa a realização de ações de saúde junto à população em situação  
527 de rua, apoiados na modalidade de equipe de Consultório na Rua, em  
528 consonância com a Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional para  
529 a População em Situação de Rua. **3. PROCESSO 2023.1.3720.1.7 - REITORIA**  
530 **DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Acordo de Cooperação Técnica a ser  
531 celebrado entre a USP e a União, por intermédio da Superintendência da Receita  
532 Federal na 8ª Região Fiscal, objetivando a cooperação técnica, com vistas ao  
533 desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados à  
534 consecução de suas missões, independente de contrapartida, no que diz  
535 respeito a pesquisa, desenvolvimento, inovação, treinamento de recursos  
536 humanos, ensino e extensão, destinação de mercadorias apreendidas, de  
537 acordo com a disponibilidade, para suprir eventuais necessidades, respeitando  
538 a legislação específica, e desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias e  
539 informações, exceto aquelas protegidas pelo sigilo fiscal, conforme disposição  
540 do Artigo 198 do Código Tributário Nacional. **Parecer do relator:** da análise do  
541 processo possibilita notar que: não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza  
542 trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários;  
543 quaisquer direitos de propriedade intelectual, privilegiáveis ou não, seja inventos,  
544 aperfeiçoamentos, metodologias e inovações técnicas e outros, obtidos em  
545 virtude da execução deste Acordo, bem como as condições de exploração e  
546 comercialização, deverão ser definidos em instrumentos apropriados a serem  
547 celebrados; e, que o presente Acordo é celebrado a título gratuito, sendo vedada  
548 a transferência de recursos. As despesas decorrentes do presente Acordo  
549 correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em  
550 conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento. Diante  
551 do exposto, manifesta-se favorável á aprovação do Acordo de Cooperação  
552 Técnica. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Acordo  
553 de Cooperação Técnica entre a USP e a União, por intermédio da  
554 Superintendência da Receita Federal na 8ª Região Fiscal, objetivando a  
555 cooperação técnica, com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações de  
556 interesse comum, voltados à consecução de suas missões, independente de  
557 contrapartida, no que diz respeito a pesquisa, desenvolvimento, inovação,  
558 treinamento de recursos humanos, ensino e extensão, destinação de  
559 mercadorias apreendidas, de acordo com a disponibilidade, para suprir  
560 eventuais necessidades, respeitando a legislação específica, e desenvolvimento  
561 e compartilhamento de tecnologias e informações, exceto aquelas protegidas

562 pelo sigilo fiscal, conforme disposição do Artigo 198 do Código Tributário  
563 Nacional. **4. PROCESSO 2022.1.1030.62.4 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO -**  
564 Termo Aditivo ao Convênio nº 217/2022 celebrado entre a USP/HU e o Estado  
565 de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde que integrou o  
566 Hospital Universitário ao Sistema Único de Saúde – SUS, objetivando alterar as  
567 Cláusulas Décima Quinta (Dos Recursos do FNS) e Décima Sexta (Dos  
568 Recursos Extra Teto do FAEC) do referido Convênio, ficando ratificadas todas  
569 as demais cláusulas e condições. **Parecer do relator:** a análise do processo  
570 permite notar que, enquanto houve redução nos valores totais anual e mensal  
571 Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidades, ocorreram aumentos  
572 nos referidos tetos de gastos. O presente termo foi aprovado ad referendum pelo  
573 Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da USP em 26/04/2023  
574 e analisado pela Assessoria Convênios-Jurídica em 25/04/2023, sendo  
575 constatado que sob o enfoque jurídico-formal, ele encontra-se em conformidade.  
576 Diante disso, sugere sua aprovação. A COP aprova o parecer do relator  
577 favorável à formalização do Termo Aditivo ao Convênio nº 217/2022 celebrado  
578 entre a USP/HU e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de  
579 Estado da Saúde que integrou o Hospital Universitário ao Sistema Único de  
580 Saúde – SUS, objetivando alterar as Cláusulas Décima Quinta (Dos Recursos  
581 do FNS) e Décima Sexta (Dos Recursos Extra Teto do FAEC) do referido  
582 Convênio, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições. Nada mais  
583 havendo a tratar, a Senhora Presidente dá por encerrada a reunião, às 16h30.  
584 Do que, para constar, eu Jurema Lúcia dos Santos Silva Sr.<sup>a</sup> Jurema  
585 Lúcia dos Santos Silva, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será  
586 examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for  
587 discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 09 de maio de 2023.